

Prezado participante, seguem as solicitações de esclarecimentos e complementações com relação à documentação enviada relativa à DIPENSA ELETRÔNICA nº 143/2026, no âmbito do SENADO FEDERAL:

- 1) **Complementação da Proposta (Item 9.1.1 do Aviso).** A proposta Comercial deve ser complementada com a informação referente ao **Item 9.1.1** do Aviso nº 143/2026, abaixo transcrita:

9.1.1 – O participante deverá apresentar na sua proposta de preços detalhamento dos materiais, procedimentos e processos empregados desde a coleta até a disposição final dos RSS, incluindo os veículos empregados no transporte e o endereço dos estabelecimentos onde se dará cada etapa.

- 2) **Regra de Subcontratação (Itens 5.2 e 5.8 do Aviso).** A B-Green indicou as empresas *Metropolitana Serviços Ambientais Ltda* e *Central de Gerenciamento Ambiental Barú S.A.* para a etapa de destinação final (subcontratação). Contudo, em consulta ao Cartão CNPJ, ambas possuem porte "DEMAIS". Como a B-Green também possui como porte "DEMAIS" e não se enquadra na isenção do item 5.8., incide a obrigatoriedade do Item 5.2, que exige que a subcontratação seja destinada exclusivamente a Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). **Solicita-se que a empresa indique formalmente qual será o aterro sanitário/industrial utilizado para a destinação final, comprovando que a subcontratada indicada possui enquadramento legal como ME ou EPP.** Registramos que a indicação formal da subcontratada ME/EPP pode ser feita durante a execução do contrato, conforme item 5.4.

- 3) **Licença Ambiental da Destinação Final (Item 10.3.1, alínea "a.3").** A Licença de Funcionamento apresentada em nome da *Metropolitana* encontra-se vencida desde 07/03/2025, caso seja comprovada que a empresa seja ME/EPP, **faz-se necessária a comprovação de protocolo tempestivo de renovação (que deveria ter ocorrido até 07/11/2024).**

3.1) Em caso de indicação de outra empresa (ME/EPP) para a destinação final (conforme item 2 acima), a B-Green deverá apresentar a respectiva Licença de Operação (LO) válida e vigente (ou protocolo de renovação tempestivo), além de declaração de anuência ou contrato vigente com este aterro, comprovando a viabilidade da execução.

- 4) **Comprovação de Eficácia da Licença de Transporte (LO nº 132/2023 - IBRAM).** A Licença de Operação SEI-GDF n.º 132/2023 - IBRAM/PRESI condiciona a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e em jornal de grande circulação no prazo de 30 dias após a assinatura (conforme "Informações Gerais", itens 1 a 4 do próprio

documento). Solicita-se o envio dos comprovantes dessas publicações para atestar a validade atual da licença.

5) **Licenças Próximas ao Vencimento (Continuidade do Serviço).**

Considerando que o contrato terá vigência inicial de 12 meses, nota-se que a Autorização Ambiental do IBAMA (Transporte) possui validade até 28/07/2026 e a Licença de Operação nº 30/2024 do IBRAM (Tratamento) possui validade até 30/08/2026. Para garantir a continuidade da prestação dos serviços, gostaríamos de esclarecimentos acerca dos procedimentos que estão sendo adotados para a renovação dessas licenças.